



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 140

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

Processo Administrativo: 667/2022.

Interessado: Setor de Material e Almoxarifado da Câmara Municipal de Guarujá.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás acondicionada em copos de 200ml e galões de 20 litros para consumo na Câmara Municipal de Guarujá.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM (SRP)

Entrega dos Envelopes: 03/04/2023 as 10H00

Sessão Pública: 03/04/2023 as 10H00

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através do pregoeiro, nomeado pelo **Ato da Mesa nº 37/2022**, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, conforme possibilidade prevista no artigo 191 da lei Federal 14.133/2021, de acordo com o determinado do Ato da Presidência 013/2021.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 141

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Modelo de Declaração de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 142

2. DO OBJETO E PRAZO DE VIGENCIA

2.1. O presente certame tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás acondicionada em copos de 200ml e galões de 20 litros para consumo na Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

2.2. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. A empresa deverá dar início à execução fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da ordem de autorização do fornecimento (AF).

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. As condições de execução dos serviços/ fornecimentos deverão estar em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência e Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do fornecimento/ prestação de serviços, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo FISCAL do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá.

4.2. À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 143

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta licitação:

5.1. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

5.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

5.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;

5.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.5. Empresas cujo objeto social seja incompatível com o objeto licitado.

5.6. Entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio:

a) da identificação do representante, ou documento equivalente, em original ou cópia autenticada;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 144

b) da apresentação de Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo II, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo;

c) ato constitutivo da empresa e posteriores alterações, em original ou cópia autenticada;

d) declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

6.3. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento ou a procuração mencionada na alínea “b” do item 6.2.

6.4. Os Documentos de credenciamento deverão ser entregues em separado dos envelopes “A- PROPOSTA COMERCIAL” e “B - HABILITAÇÃO”.

6.5. A irregularidade dos documentos mencionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.2, ou a sua não apresentação, não exclui a licitante do certame, mas impede o interessado de se manifestar e de responder por ela durante a sessão pública.

6.6. A irregularidade, ou a não apresentação, da declaração mencionada na alínea “d” do item 6.2 exclui a licitante do certame

6.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

6.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro e juntados ao processo administrativo.

6.9. Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com os documentos de credenciamento, a declaração constante do Anexo IV - Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 145

6.10. Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, mas sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar Nacional 123/2006.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE A: PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

PREGÃO Nº ____/____

ENVELOPE B: HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ ____ . ____ . ____ / ____ - ____

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 146

7.3. Caso ocorra a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO antes do envelope A – PROPOSTA COMERCIAL, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

8. ENVELOPE 'A' – PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de Proposta Comercial – Anexo V, contendo o seguinte:

8.1.1. O valor unitário, mensal, e global, a depender do caso, do objeto constante no Termo de Referência expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.2. Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a equipe de apoio ao pregão presencial desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.3. Declaração da licitante que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

8.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o total, ou entre o preço mensal e anual, prevalecerá o preço unitário ou o mensal, devendo a equipe de pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive materiais e equipamentos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 147

8.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais.

8.4. A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1. Do prazo de validade da proposta, de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato ou da ata de registro de preço, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.5. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM (SRP)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.8. Aplicar-se-á o inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006, item a item, sempre que possível a divisão inteira do seu quantitativo por 25% ou menos.

8.9. Poderão ser DESCLASSIFICADOS lances ou propostas:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 148

8.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.9.4. Que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.9.5. Que apresentarem preços considerados conflitantes aos valores aceitáveis para o objeto, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá;

8.9.6. Em desacordo com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, e que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9. ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO

9.1. Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados a seguir e cumprir os requisitos especificados.

9.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 149

9.2.4. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5.0 não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da autenticidade e/ou validade.

9.3.1. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e, quando exigida, da certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 6 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1. Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2. Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e Geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3. Para Sociedade por Ações (Sociedades Empresárias do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 150

acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.6. Para todas as licitantes: declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação, Anexo VI.

9.4.7. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), para comprovarem sua condição como tal, deverão apresentar um dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

9.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.5.1. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 151

do qual pretende firmar o contrato ou a ata de registro de preço.

9.5.1.1. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após o proponente ser declarado vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, as penalidades estabelecidas no item 12.

9.5.2. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

9.5.3. A documentação relativa à Regularidade fiscal e Trabalhista consistirá em:

9.5.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 152

9.5.5. Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.5.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.5.2. Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

9.5.5.3. Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.6.1. A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.6.2. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.6.3. A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.7. Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 153

do FGTS- CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.5.9. Declaração de que não outorga trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos de idade, conforme Anexo VII;

10. A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento, análise e julgamento dos documentos de credenciamento, das propostas comerciais e da documentação de habilitação.

10.2. Aberta a Sessão, o pregoeiro e sua equipe de apoio receberão dos representantes das empresas toda a documentação relativa ao Credenciamento, item 6 deste Edital.

10.2.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a análise da documentação apresentada e informarão aos presentes:

- a) quantas e quais empresas cumpriram os requisitos do Credenciamento e quantas delas se autodeclararam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Por quais motivos, não cumpriram os requisitos do Credenciamento nos termos do item 6 deste edital;
- c) Quantas, quais, e por quais motivos, foram excluídas do certame.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 154

10.2.2. Em seguida, será oferecida oportunidade de os licitantes vistarem toda a documentação de credenciamento.

10.3. Encerrado o credenciamento, serão recebidos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL” e “B – HABILITAÇÃO”, ambos lacrados, que serão devidamente rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, e após, será oferecida a oportunidade para que os licitantes vistem e rubriquem os envelopes lacrados.

10.4. Serão abertos os envelopes “A – PROPOSTA COMERCIAL”.

10.4.1. O pregoeiro e sua equipe de apoio procederão à análise da conformidade do conteúdo do envelope, desclassificando, com a devida motivação, as propostas que não atenderem às exigências deste edital, de seus anexos e da legislação vigente.

10.4.2. As propostas que forem consideradas conformes serão classificadas, e ocorrerá a seleção para a fase de lances, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.4.3. Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes empatados serão convidados a participar dos lances verbais.

10.4.4. As propostas que não forem selecionadas para a fase de lances não serão desclassificadas do certame, apenas não poderão ofertar lances.

10.4.5. Será anunciado:

- a) o valor de todas as propostas;
- b) quais, e por quais motivos, foram desclassificadas;
- c) e quais foram selecionadas para a fase de lances.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 155

10.4.6. Será dada a oportunidade de as licitantes virem a todas as propostas.

10.5. Será iniciada a fase de lances verbais, que serão formulados sempre pelo proponente de maior preço, devendo este propor lance inferior à proposta de menor preço ou declinar. O procedimento se repetirá até que não haja mais interessados em ofertar lances.

10.5.1. O tempo para formulação dos lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os representantes e o pregoeiro.

10.5.2. A ausência de representante credenciado ou a não apresentação de lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço da proposta ou do último lance por ele apresentado

10.5.3. Havendo empate na proposta inicial e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, cuja forma será definida pelo pregoeiro em momento oportuno durante a sessão pública.

10.6. Em não havendo mais interessados em ofertar lances, será analisado se existem Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a exercerem o direito de preferência, previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal 123/2006, e em caso positivo, proceder-se-á de acordo com o artigo 45 da mesma lei, oferecendo nova oportunidade de dar lance à licitante.

10.7. Encerrada a fase de lances, será anunciada a classificação final das propostas e se iniciará a negociação com o melhor proponente, a fim de se obter proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.8. Encerrada a negociação, passar-se-á para a análise acerca da aceitabilidade da proposta.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 156

10.8.1. Caso a proposta seja aceita, será aberto o envelope “B - HABILITAÇÃO” do respectivo proponente.

10.8.2. Caso a proposta não seja aceita, o pregoeiro realizará a negociação com as demais proponentes por ordem de classificação.

10.9. No caso de aceitabilidade de proposta, o pregoeiro e sua equipe de apoio analisarão o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO”.

10.9.1. Se ele for considerado conforme, seu respectivo licitante será anunciado como vencedor do certame.

10.9.2. Se ele for considerado em desacordo com os termos do edital, a empresa será considerada inabilitada, com a devida motivação, e se iniciará a negociação com o próximo melhor proponente.

10.9.3. Se o conteúdo do envelope que estiver sendo analisado for de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e ela comprovar essa condição nos termos deste edital, será aplicado o artigo 43 da Lei Complementar Federal 123/2006, inclusive quanto ao prazo para regularização fiscal.

10.9.4. Será oferecida a oportunidade para as licitantes vistarem todo o conteúdo do envelope “B - HABILITAÇÃO” aberto.

10.10. Anunciado o vencedor, será oferecida a oportunidade para os licitantes manifestarem a intenção de interpor recurso, nos termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.

10.10.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10.2. A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 157

10.10.3. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail: pregao@camaraguaruja.sp.gov.br, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone.

10.11. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os documentos de Habilitação, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes, ficam sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso nenhum dos licitantes manifeste de maneira motivada e imediata a intenção de interpor recurso, o pregoeiro na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Presidente.

11.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar suas razões e contrarrazões no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá ou e-mail: pregao@camaraguaruja.sp.gov.br, não sendo aceitas razões e contrarrazões por telefone, no prazo de três dias corridos contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

11.2.1. Nessa hipótese, o Senhor Presidente decidirá sobre os recursos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.3. A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 158

11.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site www.camaraguaruja.sp.gov.br/licitacao .

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

12.1.2. Multa de 1 % (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Câmara Municipal de Guarujá, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

12.1.3. Multa de 1 % (um por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.

12.1.4. Multa de 10% (cinco por cento) do valor total do contrato, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço/ fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Câmara Municipal de Guarujá.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 159

12.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 5 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

12.1.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 12.1.2 a 12.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

12.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

12.5. Serão consideradas também as penalidades e sanções administrativas que constam no item 9 do termo de referência.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 160

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Esta licitação está sendo realizada na modalidade Pregão Presencial para Ata de Registro de Preços, **MENOR PREÇO POR ITEM (SRP)**, e o valor estimado global em R\$ 25.631,04 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e um reais e quatro centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MED. UNIT.
1	<p>ÁGUA MINERAL CAIXAS DE COPO 200 ML</p> <p>Descrição completa:</p> <p>Água mineral, natural sem gás, em copo plástico com capacidade para 200 ml, com Ph entre 6,74 e 7,35, fabricado em plástico tipo polipropileno PP (5), com tampa aluminizada, acondicionados em caixas com 48 unidades, contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade, validade e data de fabricação, de acordo com o estabelecido pela Anvisa.</p>	CX	208	37,88
2	GALÃO DE ÁGUA, 20 LITROS	GL	1.268	14,00



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 161

<p>Descrição completa:</p> <p>Água mineral, natural, sem gás, com Ph entre 6,74 e 7,35, acondicionada em vasilhames com capacidade para 20 litros fabricado em plástico tipo polipropileno PP (5), resistente a rachadura, contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade. Vasilhames de plástico podem ser reaproveitados desde que tenham sido fabricados de acordo com as normas da ABNT (NBR 14.638, NBR 14222 e NBR 14328). Vasilhames só podem ser usados por três anos, devendo trazer a data de validade e data de fabricação, de acordo com a portaria 387/2008 e 359/2009 do Departamento Nacional de Produção Mineral. O rótulo, também padronizado, deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-químicas, composição analítica e classificação, segundo a Agência Nacional de Mineração - ANM; volume do conteúdo e carimbo com ano e mês do engarrafamento, de acordo com estabelecido na Resolução Anvisa RDC/MS nº 274, de 22/09/2005.</p>			
---	--	--	--

13.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 162

13.2.1. solicitar esclarecimentos pelo telefone (13) 4009 2133, pelo endereço eletrônico pregao@camaraguaruja.sp.gov.br ou mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá.

13.2.2. impugnar o ato convocatório do pregão mediante petição protocolada no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Guarujá, não sendo aceitas impugnações feitas por telefone ou e-mail.

13.2.3. A impugnação será dirigida ao pregoeiro, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis, dando publicidade à sua decisão por meio do Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meio do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Guarujá.

13.2.4. Acolhida impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

13.3. Sendo necessário, a sessão pública será suspensa para que se efetuem diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

13.5. Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e esta Câmara Municipal não será,



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 163

em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

13.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

13.10. É vedada a subcontratação do fornecimento do objeto deste edital.

13.11. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Complementar Federal 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.12. Os envelopes que não forem abertos durante a sessão pública, ficarão à disposição para as licitantes retirarem por 30 dias após a homologação do certame. Decorrido este prazo será destruído.

13.13. Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá/SP, 20 de março de 2023.
Pedro Gabriel Silvino de Oliveira Carlos
Pregoeiro



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 164

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás, acondicionada em copos de 200 ml e em galões de 20 litros.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Guarujá tem, pelos últimos anos, realizado a contratação de fornecedora de água mineral em galão de 20 litros e em caixas de copo 200ml para uso em reuniões, palestras, cursos, atendimento ao público nos gabinetes e, principalmente, durante as sessões, sejam elas ordinárias, extraordinárias ou solenes.

1.2. A nota de empenho nº 85/2022, contratada mediante Processo de Compra nº 60/2022 para fornecimento destes materiais, se encerrará em 31/12/2022, momento em que a Câmara se encontrará sem fornecedor de água própria para consumo humano. Cumpre ressaltar também que este é um item essencial para o consumo humano e que seu adequado provisionamento representa o bem estar de um grande número de funcionários, assessores, vereadores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Guarujá.

2.3. Como exemplo, já ocorrem, nesta Casa de Leis, sessões com duração de aproximadamente 24 horas de leitura em plenário. A falta de provisionamento adequado de um item de primeira necessidade ao bem estar humano poderia acarretar na interrupção de serviços importantes para o funcionamento da Câmara e conseqüente prejuízo a toda sociedade.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 165

2.4. Importante destacar que a entrega deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a necessidade desta Casa de Leis, a fim de se evitar prejuízos.

2.5. Para se chegar à quantia necessária ao adequado abastecimento desta Casa, foram verificadas as quantias fornecidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (de 28/09/2020 a 27/09/2022):

Material	Saídas nos últimos 24 meses	Saídas por mês	Saídas para 12 meses	Margem de segurança de 30%
Copos 200ml	322	13,4	161,0	209,30
Galão 20l	1.949	81,2	974,5	1.266,85

2.6. Devido à reserva de cota de 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, os valores serão arredondados para um número divisível por 4.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Podemos mencionar como requisitos necessários para a boa execução da contratação sem acarretar prejuízos à esta Casa de Leis:

3.1.1. O fornecimento deve ocorrer pelo período de um ano, a fim de se evitar o desabastecimento durante período de atividade;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 166

3.1.2. A entrega deverá ser parcelada, como não há espaço suficiente em estoque para armazenar o quantitativo anual, e também a fim de se evitar o vencimento de materiais com curto prazo de validade.

3.2. Como critério de sustentabilidade, os materiais adquiridos devem ser acondicionados em recipientes retornáveis ou descartáveis.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

4.1. As caixas de água 200ml devem ter validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Os materiais devem ter a embalagem lacrada a fim de permitir maior segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de uso quando da recepção pela Câmara Municipal de Guarujá e identificados externamente. Os produtos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Poder Legislativo para verificação da conformidade das especificações e quantidades. Os materiais entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ÁGUA MINERAL CAIXAS DE COPO 200 ML Descrição completa: Água mineral, natural sem gás, em copo plástico com capacidade para 200 ml, com	CX	208



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 167

	<p>Ph entre 6,74 e 7,35, fabricado em plástico tipo polipropileno PP (5), com tampa aluminizada, acondicionados em caixas com 48 unidades, contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade, validade e data de fabricação, de acordo com o estabelecido pela Anvisa.</p>		
2	<p>GALÃO DE ÁGUA, 20 LITROS</p> <p>Descrição completa:</p> <p>Água mineral, natural, sem gás, com Ph entre 6,74 e 7,35, acondicionada em vasilhames com capacidade para 20 litros fabricado em plástico tipo polipropileno PP (5), resistente a rachadura, contendo todas as informações necessárias para controle de qualidade. Vasilhames de plástico podem ser reaproveitados desde que tenham sido fabricados de acordo com as normas da ABNT (NBR 14.638, NBR 14222 e NBR 14328). Vasilhames só podem ser usados por três anos, devendo trazer a data de validade e data de fabricação, de acordo com a portaria 387/2008 e 359/2009 do Departamento Nacional de Produção Mineral. O rótulo, também padronizado, deve conter: nome da fonte; natureza da água; localidade; data e número da concessão; nome do concessionário; constantes físico-</p>	GL	1.268



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 168

químicas, composição analítica e classificação, segundo a Agência Nacional de Mineração - ANM; volume do conteúdo e carimbo com ano e mês do engarrafamento, de acordo com estabelecido na Resolução Anvisa RDC/MS nº 274, de 22/09/2005.		
---	--	--

5. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. O material deverá ser entregue nas seguintes condições:

5.1.1. No Almoxarifado da Câmara Municipal de Guarujá, situado na Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, Guarujá - SP, CEP: 11410-901;

5.1.2. O prazo para entrega será de até 10 (dias) corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

5.1.3. No horário das 08h30min às 14h30min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, telefone (13) 4009 - 2186.

6. ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos para pagamento das despesas oriundas desta contratação são próprios da Câmara Municipal de Guarujá, e serão alocados pelo Departamento Financeiro.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 169

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(is) entregues fora da especificação ou com defeitos;

7.1.5. Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

7.1.6. Aplicar as sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação na cidade de Guarujá;

8.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 170

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

8.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;

8.1.6. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

8.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira; Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores; Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades; Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 171

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Guarujá poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: a) advertência; b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da solicitação de entrega; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; b) não mantiver proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo; d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

9.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Câmara Municipal de Guarujá com as importâncias em dinheiro relativas à prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.4. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Guarujá.

9.5. A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 172

10.1. A Empresa contratada deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Câmara Municipal de Guarujá.

Termo de Referência redigido por:

Danilo Castilho de Souza Augusto

Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado

De acordo:

Gustavo Furtado Fernandes

Diretor de Finanças



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 173

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa (**nome da empresa**), com sede (**endereço completo**), CNPJ nº (**número do CNPJ**), representada pelo(a) Sr(a) (**nome do representante**), CREDENCIA o(a) Sr(a) (**nome do credenciado**), RG nº (**número do RG**), CPF nº (**número do CPF**), para representá-la perante a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial nº ____/_____, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e Data

NOME

RG

CARGO

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 174

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope "B" (HABILITAÇÃO), sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ____/____.

Local e data

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 175

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (**nome da empresa**), CNPJ nº (**número do CNPJ**), é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Nacional 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

NOME

RG

ASSINATURA

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 176

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás acondicionada em copos de 200ml e galões de 20 litros para consumo na Câmara Municipal de Guarujá.

A empresa _____ sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VL. UNIT
1	ÁGUA MINERAL CAIXAS DE COPO 200 ML Especificações conforme Anexo I do Edital	XXX	CX	208	XXX
2	GALÃO DE ÁGUA, 20 LITROS Especificações conforme Anexo I do Edital	XXX	GL	1.268	XXX

Validade da proposta = 12 (doze) meses da Assinatura da Ata de Registro de Preços



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 177

DECLARO, sob as penas da lei, que os valores apresentados na Proposta Comercial contemplam o fornecimento do objeto do presente Edital, incluindo todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas.

DECLARO que, se vencedora, apresentarei, em até 1 (um) dia útil, Proposta Comercial atualizada e readequada de acordo com o lance vencedor.

Informar:

BANCO Nº

AGÊNCIA Nº

NOME DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

Representante legal

RG nº

CPF nº

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 178

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTAR CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE INFORMAR FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Eu, (**nome completo**), representante legal da empresa (**nome da empresa**), interessada em participar do Pregão n.º ____/_____, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, que estou ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 179

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA INFANTIL, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da empresa), interessada em participar do pregão nº ____/____ da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei que, a (nome da empresa), não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 180

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO ____/____

FIRMADA COM A EMPRESA _____

CNPJ _____

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, a Câmara Municipal de Guarujá, por meio do seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa 037/2022, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão nº ____/____, que objetiva o Registro de preço para eventual e futuro fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás acondicionada em copos de 200ml e galões de 20 litros para consumo na Câmara Municipal de Guarujá, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade o registro de preço para eventual e futuro fornecimento parcelado de água mineral, natural, sem gás acondicionada em copos de 200ml e galões de 20 litros para consumo na Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do edital e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAÚSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Guarujá não será obrigada a firmar as



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 181

contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAÚSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Nacional 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV - DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/2023.

ITEM	MATERIAL/ MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº ____/____, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 182

pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias uteis da retirada da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal de entrega dos produtos, à Diretoria de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, desde que a adjudicatária tenha apresentado os demais documentos necessários.

CLAÚSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

Se os produtos não forem aceitos, devido a defeitos de qualquer natureza ou por não atenderem às especificações mínimas do Edital, que não for culpa da CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ, deverá o adjudicatário substituí-los dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se as penalidades do item 12 do edital.

CLAÚSULA VIII – DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Câmara Municipal de Guarujá poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa: a) advertência; b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento),



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 183

sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da solicitação de entrega; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo; d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que: a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; b) não mantiver proposta, injustificadamente; c) comportar-se de modo inidôneo; d) fizer declaração falsa; e) cometer fraude fiscal; f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela Câmara Municipal de Guarujá com as importâncias em dinheiro relativas à prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a Câmara Municipal de Guarujá.

A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e a legislação vigente, são vedados quaisquer reajustamentos de preços.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 184

Os materiais objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Nacional 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento de material, será emitido recibo nos termos da Lei Nacional 10.520/2002, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta;
- b) a detentora não assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de ata de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preço decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 185

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Presidente da Câmara Municipal de Guarujá.

A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo requisitante.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Nacional 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023

PROCESSO N.º 667/2022

FOLHA 186

Pedro Gabriel Silvino de Oliveira Carlos

Pregoeiro

Edmar Lima dos Santos

Presidente

Danilo Castilho de Souza Augusto

Chefe do Setor de Materiais e Almoxarifado

Gustavo Furtado Fernandes

Diretor de Finanças

(nome do representante da empresa)

Representante da Empresa (nome da empresa)